



30551955

08020.007945/2024-10

Boletim de Serviço em 03/02/2025



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública

PORTRARIA DE PESSOAL SENASP/MJSP N.º 12, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 24 e art. 76 do Anexo I do Decreto n.º 11.348, de 1º de janeiro de 2023, e o disposto no art. 10 da Portaria SEGES/MGI nº 1.605, de 14 de março de 2024, e tendo em vista o que consta nos autos do Processo n.º 08020.007945/2024-10, resolve:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para acompanhar a execução e o cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação Técnica Senasp/MJSP nº 73/2024, celebrado entre Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública e o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, com os objetivos de promover e aperfeiçoar a qualificação técnica de servidores policiais em matéria de inteligência financeira, viabilizar o aumento da capacidade de produção de conhecimento em inteligência financeira, aumentar a efetividade de investigações sobre lavagem de dinheiro (LD), notadamente quando relativas a ilícitos praticados por organizações criminosas, viabilizar assessoramento técnico para aprimoramento da produção e tratamento de conhecimento em inteligência financeira em investigações sobre lavagem de dinheiro (LD), notadamente quando relativas a ilícitos praticados por organizações criminosas e viabilizar o intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações de inteligência estratégica entre os partícipes, visando à descapitalização de organizações criminosas.

- a) Marcus Vinícius da Silva Dantas, Titular; e
- b) Graça Maria Brandão Figueiredo, Suplente.

Art. 2º São atribuições dos servidores designados:

I - acompanhar as atividades descritas no Plano de Trabalho, bem como analisar os documentos técnicos e produtos entregues;

II - solicitar formalmente qualquer documentação ou informação necessária à execução do objeto;

III - transmitir e receber solicitações;

IV - marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas;

V - controlar a vigência e exigir o fiel e total cumprimento das obrigações nele previstas;

VI - registrar no respectivo processo todas as ocorrências, de qualquer natureza, identificadas durante a execução, e tomar as medidas necessárias para regularizá-las;

VII - monitorar e avaliar a execução do objeto pelo partícipe, podendo solicitar, a qualquer tempo, relatórios parciais de execução, atuando de forma preventiva para assegurar que a execução

ocorra conforme o acordado; e

VIII - avaliar e atestar o cumprimento das metas e do objeto ao final da execução.

Art. 3º O suplente substituirá o titular nos seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 4º As atividades de acompanhamento da execução, mencionadas nesta portaria, devem ser conduzidas independentemente das atribuições atualmente desempenhadas pelos servidores designados.

Art. 5º Os representantes estão sujeitos a responsabilização civil, penal e administrativa por qualquer exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO LUIZ SARRUBBO



Documento assinado eletronicamente por **Mario Luiz Sarrubbo, Secretário(a) Nacional de Segurança Pública**, em 03/02/2025, às 17:26, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **30551955** e o código CRC **C96BD7E5**.

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.